

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 837 - DE 01 DE AGÔSTO DE 1995.

EMENTA: OBRIGA REPARTIÇÕES MUNICIPAIS A ENCAMINHAREM DOCUMENTOS ACHADOS AOS ÓRGÃOS EMITENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os documentos achados e entregues às Repartições Municipais, serão por estas, obrigatoriamente, enviados aos órgãos que os emitiram, no prazo de 48 horas após o recolhimento.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Ol de agôsto de 1995.

Henrique Carlos Valladares